



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 06 de maio de 2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** ao Projeto de Lei nº. 041/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que “Aprova contribuição provisória para criação e estruturação inicial do consórcio público para defesa e revitalização do Rio Doce e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 09/05/2022.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que objetiva aprovar a contribuição provisória para criação e estruturação inicial do consórcio público para defesa e revitalização do Rio Doce, aprovado pela Lei Municipal no 6.910, de 02 de dezembro de 2021, consignando nas leis orçamentárias do presente exercício e nos exercícios futuros, dotações específicas para pagamento de contribuição provisória nos limites mensais estabelecidos no Quadro constante do Anexo Único do presente projeto.

Como mencionado, informa o Poder Executivo os limites da contribuição no anexo único da presente proposição, às fls. 04, bem como que a contribuição Provisória será quitada em duas parcelas anuais, a primeira até o dia 20 de maio e a segunda até o dia 20 de junho de cada ano.

A entrada neste consórcio já foi abordada em matéria apresenta no exercício anterior, que tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce tendo em vista o desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem de Fundão, bem como representação dos Entes Federados atingidos para reparação do dano pelos responsáveis.

Da análise do projeto apresentado observa-se que este atende ao que estabelece a legislação, bem como é de relevante interesse social. Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2022**.

Sala das sessões, 09 de maio de 2022.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

